

# As condições de existência das classes sociais no capitalismo

Francisco Pereira de Farias<sup>1</sup>

**Resumo:** A ciência social enfrenta o problema das condições de existência das classes sociais no capitalismo. O que constitui uma classe social? Quais fatores a fazem emergir na cena política? Uma proposição inicial, para a qual importa a contribuição de Nicos Poulantzas, em *Poder político e classes sociais*, é que as classes sociais são e não são efeitos das estruturas da totalidade social, formulação que leva em conta duas modalidades de agrupamento: a classe em luta por reformas (internas aos limites impostos pela vigência das estruturas) e a classe antagonica (tendente a transformar o modelo de sociedade).

**Résumé :** La science sociale poursuit la question sur les conditions de l'existence de classe sociale au capitalisme. Qu'est-ce qui constitue une classe sociale? Quels sont les facteurs de son émergence dans la scène politique? Une proposition initiale, dont le sens est dû à Nicos Poulantzas, dans le *Pouvoir politique et classes sociales*, dit que les classes sociales sont et ne sont pas les effets des structures de la totalité sociale, une formulation qui nous fait se rendre compte de deux genres d'agroupements : la classe en lutte pour les réformes (internes aux limites imposées par les structures) et la classe antagonique (qui tend à transformer le modèle de la société).

## O ponto de partida

Os proprietários do capital ou dos meios de produção voltados à valoração, de um lado, e os proprietários de apenas força de trabalho ou

---

<sup>1</sup> Professor de Ciência Política da Universidade Federal do Piauí. E-mail: f.farias@uol.com.br

os negociantes de trabalho por salário, valor monetário correspondente aos bens necessários à sua subsistência, de outro lado, são apresentados em Marx (1983) como as classes fundamentais da formação social moderna, na qual prevalece o modo de produção capitalista.

Por sua vez, Poulantzas (1972) mostra que o que há de comum entre, por um lado, a classe do capital e suas frações de classe e, por outro lado, a classe do trabalho assalariado e suas categorias profissionais é a capacidade de um subgrupo (a fração, a profissão) fazer valer seu interesse particular como interesse de todo o grupo (classe capitalista, classe assalariada); ao passo que, no conjunto da formação social, o grupo de capitalistas faz aparentar seus interesses como aspirações de toda a coletividade por intermédio do funcionamento do tipo de estrutura jurídico-política do Estado, o Estado capitalista ou burguês.

Em vista do caso brasileiro, Saes (2001) argumenta que a dominação burguesa, instaurada pelos processos da Abolição da escravatura (1888) e da Proclamação da República (1889), veio completar-se ou consolidar-se com a ascensão de governos, a partir da década de 1950, que, por efeitos das políticas econômicas e sociais, destinaram às mãos da burguesia industrial a liderança ou a hegemonia no interior da classe capitalista. Na década de 1970, porém, as bases da hegemonia industrial passaram a ser contestadas no âmbito do processo mundial capitalista, cujas tendências nos dias de hoje são delineadas pelas noções de capitalismo financeiro e política neoliberal, como expressas nos trabalhos de Chesnais (1996) e Boito Júnior (1999).

A ciência social enfrenta, então, o problema das condições de existência das classes sociais no capitalismo. O que constitui uma classe social? Quais fatores a fazem emergir na cena política?

Aparentemente a resposta se inicia pela questão do associativismo tanto de donos dos meios de produção, as associações patronais, quanto de vendedores de força de trabalho, os sindicatos de empregados. São classes sociais e frações de classe aqueles grupos com determinados poderes causais, revelados por seus efeitos, e que por isso se tornam forças sociais. Desse ponto de vista, os advogados

autônomos e os funcionários estatais constituiriam duas classes sociais, pois se diferenciam no plano econômico e possuem uma representação associativa específica. O mesmo seria válido a vários outros grupos que, diferenciados economicamente, possuem uma organização institucional ou têm um poder de mobilização coletiva.

Porém, nem todos os agrupamentos, enquanto forças sociais, dispõem, em suas tábuas de valores e interesses, de um projeto de sociedade. Somente aqueles grupos relacionados diretamente ao processo social de produção – proprietários dos meios de produção e produtores de mais-valia – são capazes de formular e defender um modelo global de coletividade com base em seus próprios valores e interesses. Pois apenas eles, por razões mostradas pela análise do capital e pela análise do Estado burguês, são passíveis de concentrar (ou aspirar à concentração de), simultaneamente, os poderes econômicos e políticos – em suma, de converterem-se em classe social.

Uma proposição inicial, para a qual importa a contribuição de Poulantzas (1972), é que as classes sociais são e não são efeitos das estruturas da totalidade social, formulação que leva em conta duas modalidades de agrupamento: a classe em luta por reformas (internas aos limites impostos pela vigência das estruturas) e a classe antagonista (tendente a transformar o modelo de sociedade).

## **A classe em luta por reformas**

No primeiro caso, os grupos diferenciados pela posição na estrutura econômica – de um lado, os proprietários dos meios de produção e, de outro, os trabalhadores – são induzidos à mobilização e à organização pelo duplo efeito do aparelho de Estado. Por um lado, a estrutura jurídico-política produz os efeitos de agrupamento; como se sabe, há o efeito da forma sujeito igualitário, produzido pela estrutura jurídica, o que significa haver os grupos que se caracterizam pela tendência às práticas de equivalência, ao objetivar, numa esfera, a igualdade na margem de lucro frente aos outros setores do capital

(são as frações capitalistas) e, noutra esfera, a proporção no patamar salarial em relação ao grau de produtividade do capital (tem-se a classe assalariada em luta reivindicativa). Trata-se, em ambos os casos – o conflito de frações da classe dominante e a competição de classes fundamentais - de uma prática de cidadania contemporânea: um grupo não admite receber um tratamento desigualitário no que respeita à rentabilidade de seu capital; outro grupo não aceita a discriminação do estabelecimento de nível salarial abaixo das condições de consumo propiciadas pelos ganhos de inovação técnica da empresa - gerando-se as predisposições aos conflitos.

Por outro lado, o fator de emergência de uma classe ou fração de classe no plano das práticas vem ser o impacto da política econômica e social do Estado. O resultado da intervenção do Estado concretiza os conflitos potenciais de classes e frações, enraizados na esfera econômica, pois as classes e as frações se aglutinam para defender ou rejeitar certas medidas. Em outras palavras, os grupos diferenciados por certos critérios na esfera econômica e induzidos pelos efeitos da estrutura jurídico-política não se formam, de imediato, no plano das práticas; eles adquirem um carácter antes latente. A política do Estado é que se torna o fator de aglutinação das classes competitivas e das frações de classe.

## **A classe revolucionária**

No segundo caso, o desenvolvimento das forças produtivas, produzindo efeitos colaterais à reprodução da estrutura econômica (como o desemprego tecnológico na empresa capitalista), torna-se, a partir de certo patamar, disfuncional para continuidade do tipo de relações de produção. Abre-se, então, um período de grande tensão social, no qual o sentimento da classe trabalhadora de que a sua relação de trabalho não se justifica e de que o modelo de sociedade nela baseado configura um obstáculo ao progresso social corresponde a uma crise profunda nas instituições jurídico-políticas. Estão, assim, dadas as

condições para polarização de classes: a classe proprietária defendendo a manutenção do modelo de sociedade e a classe trabalhadora lutando pela revolução política.

Como se sabe, a análise do processo histórico, mais especificamente a teoria do desenvolvimento capitalista, levanta a possibilidade do “colapso” do modo de produção pela emergência das condições do antagonismo de classes.<sup>2</sup> A procura pelo superlucro conduz os capitalistas a tentativas permanentes de inovar a tecnologia, não sendo o desemprego tecnológico, em consequência, um fenômeno transitório. Embora certa taxa de desemprego tenha, do ponto de vista capitalista, um efeito salutar à redução de salários e à elevação do lucro, já que induz à competição entre os trabalhadores pelos postos de trabalho, no longo prazo a tendência é de o desemprego tecnológico tornar-se disfuncional à economia capitalista, pelo acúmulo de efeitos colaterais (despesas em proteção social, segurança, renda mínima etc.) diante dos ganhos de produtividade. Então, a proposta de redução drástica da jornada de trabalho, sem a redução de salários, aparece como a alternativa capaz de impedir a reprodução do “dualismo” da classe trabalhadora entre, de um lado, um decrescente grupo de empregados em tempo integral e, de outro, uma crescente quantidade de desempregados, subempregados e trabalhadores temporários, pois propiciaria a multiplicação significativa de empregos permanentes e qualificados. Mas, a possibilidade de as empresas capitalistas pagarem salários constantes para quantidades declinantes de jornada de trabalho seria de difícil aceitação, pois isto levaria a distorções nos preços de custo, de forma que a redução significativa do tempo de trabalho sem perda da renda aponta para a necessidade de se redirecionar a empresa da finalidade do lucro ao objetivo da satisfação das carências dos produtores diretos, ou seja, uma economia pós-capitalista ou socialista (GORZ, 1983).

---

<sup>2</sup> Para uma visão distinta, consultar Sweezy (1983).

Em síntese, a operacionalização do conceito de classe social, em contexto de estabilidade social, envolve dois aspectos: um descritivo, a classe competitiva; e outro prospectivo, a classe antagonica (GARO, 2001). A greve pelo aumento de salário, por exemplo, é uma manifestação da prática competitiva e torna-se uma expressão apenas potencialmente da prática antagonica à medida que se ligue à memória ou ao sentimento de lutas mais amplas. A greve dos Portuários no Brasil em 1919 tinha como única reivindicação a jornada de 8 horas. Mas o movimento grevista pretendia não apenas concretizar, depois de muitos anos, esta demanda, como também adaptar-se, segundo as palavras do Comitê de Greve, “à nova orientação do mundo”, conclamando os grevistas a imitar “vossos irmãos” da Europa, resistindo “com heroísmo e coragem”. O movimento foi também marcado pela solidariedade entre as categorias profissionais, pois, embora as negociações com a Companhia da Docas de Santos tenham sido levadas adiante por uma Comissão dos trabalhadores do tráfego, estes recusaram voltar ao trabalho enquanto as outras categorias não fossem igualmente atendidas (TEIXEIRA, 2003, p. 260-61). Foi uma greve assim ligada à memória das lutas proletárias europeias e ao sentimento igualitário de solidariedade coletiva. Pelo que, então, dir-se-ia que a classe proletária adquire um estatuto antinômico de ser ao mesmo tempo reformista e revolucionária. Como indicou Étienne Balibar, tende a haver “dois coletivos de trabalhadores, imbricado um no outro e formados dos mesmos indivíduos (ou quase), entretanto incompatíveis” (BALIBAR, 2001, p. 95).

Em contextos de normalidade do modelo de sociedades históricas, a estrutura jurídico-política produz os efeitos discursivos necessários à transformação do antagonismo de classes em conflitos de classes. No capitalismo, o direito – ao atribuir aos agentes do processo social de produção a forma de sujeitos livres e iguais, capazes de realizar contratos, em particular o contrato de trabalho – produz a ilusão da troca igualitária entre o uso da força de trabalho e o salário. Por essa via, a esfera jurídica redefine o interesse da classe

trabalhadora de abolir a forma salário pelo objetivo do salário “justo”. Por sua vez, a organização do aparelho de Estado com base na regra da universalidade ao acesso às suas tarefas induz à percepção de ser ele o representante do “interesse comum” do conjunto de indivíduos habitantes de um mesmo território – o povo-nação. Assim, a esfera burocrática estatal refaz o objetivo da classe trabalhadora - organizar-se para afirmar a incompatibilidade total dos “fins últimos” de classes - na direção de mobilizar-se em torno da forma interesse nacional.<sup>3</sup> Em síntese, pelo efeito jurídico de ocultar a exploração do trabalho e pelo efeito político de imputar a identidade de cidadãos, o Estado converte o interesse “estratégico” da classe trabalhadora assalariada (abolir a forma de exploração do trabalho) em um interesse “imediató” (melhoria na participação da renda nacional).

Esta análise não significa construir a classe social ou a fração de classe com uma presença permanente ao nível das práticas, já que a diferenciação econômica e à indução jurídica-política não se ligaria sempre uma emergência concreta do agrupamento. Poulantzas tentou contornar o resultado rígido dos conceitos de classe social e fração de classe, introduzindo a distinção entre classe ou fração “pura” e classe ou fração “autônoma”, em que a primeira seria a força social sem “efeitos pertinentes” (sem uma presença política específica) e a segunda, aquela com uma presença política POULANTZAS, 1972). A rigor, dizemos nós, a primeira possibilidade (a fração *tout court*) vem constituída como um efeito tendencial das estruturas econômica e jurídico-política no nível das práticas. Uma contra tendência, produzida pela política do Estado, levando à mobilização de outra forma de agrupamento, pode deixar o grupo inicial, por assim dizer, em estado de hibernação.

---

<sup>3</sup> Os efeitos discursivos da estrutura jurídico-política do Estado no capitalismo foram analisados em Poulantzas (1972).

## O grupo multifuncional

Ocorre de formarem-se os grupos multifuncionais, ou seja, os conglomerados econômicos que atuam em mais de uma esfera do capital (indústria, banco, comércio). No entanto, este fenômeno não anula a existência das frações, uma vez que o conglomerado tende a sofrer o recorte dos interesses setoriais, dado o impacto das políticas estatais no seio dele. Consideremos o caso do chamado capital financeiro.

Como se sabe, o estabelecimento de capital “financeiro” (conglomerado de indústria e banco) dá-se por duas vias: com origem no capital industrial (as indústrias formam ou controlam os próprios bancos) ou com proveniência do capital bancário (os bancos montam ou controlam as próprias indústrias). De mesmo modo, a reprodução deste capital multifuncional suscita dois caminhos: com dominância do capital produtivo ou com predomínio do capital monetário. O programa desenvolvimentista (controle cambial, crédito estatal, investimento em bens de capital) privilegia os interesses do capital produtivo dentro do capital multifuncional. Foi o ocorrido com a política intervencionista do Estado na Europa após a crise de 1929. Já o receituário neoliberal (abertura do mercado, desregulamentação das relações de trabalho, privatizações) contempla predominantemente a dimensão monetária do capital multifuncional. Por exemplo, a política de abertura do mercado de dinheiro nas décadas de 1980/1990 induziu grandes grupos econômicos europeus a buscarem o incremento de sua rentabilidade pelo investimento em títulos das dívidas dos Estados nacionais, tornando os acionistas desses grupos em verdadeiros *rentiers*.

Nesse sentido, a existência do grupo multifuncional não implica necessariamente a defesa de uma política “generalista”, independente dos interesses de frações da classe dominante. É possível, como indicado, que uma dimensão prevaleça politicamente no interior do grupo multifuncional, o que o leva a se solidarizar com uma política

“particularista”, frente aos interesses globais de classe. O caso de a formação do grupo multifuncional coincidir com uma política “independente” - capaz de ajustar ou harmonizar os interesses específicos de frações que o compõem - tende a ser excepcional, pois pressupõe um equilíbrio político desses interesses no seio da classe dominante, tornando-se factível em momentos de passagens de uma fase do capitalismo (capitalismo mercantil) a outra (capitalismo industrial).

## **O partido de classe<sup>4</sup>**

A política de esquerda, na formação social capitalista, aparece como um conjunto de práticas partidárias, sindicais e mobilizadoras, no qual um dos elementos é a presença do partido de representação de classe. A nossa discussão se encaminha, pois, para análise dessa forma partidária.

O partido de representação de classe distingue-se por reivindicar a si a identidade classista. Em geral, o partido político expressa concretamente interesses de classe, exceto aquele que se descola dos interesses sociais mais amplos, como o “partido de clientela” e o “partido-seita”.<sup>5</sup> Pois sendo própria do partido político a busca de conquista da direção do aparelho de Estado, as políticas almejadas pelo partido se destinam a impactar os interesses sociais em competição ou antagônicos no interior da coletividade. Em outras palavras, o partido político tende a constituir-se em mandatário de uma classe social.

Mas, por diversas razões, somente as correntes partidárias mandatárias da classe doariado tendem a se apresentar na cena política com a nomeação dos interesses de classe enquanto tais. Em primeiro lugar, o grande número de membros da classe viabiliza esta forma de apelo eleitoral, uma vez que a posição de classe não se restringe

---

<sup>4</sup> Este item reproduz, em parte, o conteúdo de Autor (2016).

<sup>5</sup> As expressões são de Cerroni (1982).

aos trabalhadores da esfera da produção. De fato, o processo social de produção da mais-valia envolve a interdependência dos âmbitos de produção (capital industrial) e circulação (capital comercial). Pois, por um lado, o mais valor produzido na esfera industrial só se realiza na esfera comercial, pelo consumo; e, por outro, a demanda suscitada pela base monetária circulante só se efetiva com a produção de bens. Apesar de as frações do capital competirem pela cota de presença na taxa de exploração do trabalho, existe uma comunidade de interesses comuns das mesmas, oposta à comunidade dos interesses afins de assalariados dos circuitos do capital. Tais elementos – a interdependência e os interesses comuns - de delimitação do agrupamento global constituem a base para que os trabalhadores da circulação possam se reconhecer como membros da mesma classe que os da produção.

Em segundo lugar, devido ao caráter coletivo do processo de trabalho na Empresa Moderna, o trabalhador assalariado tende espontaneamente a valorizar o associativismo, em suas expressões sindical e partidária, para a defesa de seus interesses. Embora existam contra tendências ao associativismo proletário - como o sentimento de individuação produzido pela divisão e especialização de tarefas na Empresa e o efeito personalizante do tipo de direito configurado no contrato de trabalho assalariado -, elas não são suficientes para apagar as marcas de coletivismo. Quando o trabalhador assalariado vai ao sindicato ou ao partido, ele chega com o sentimento de que os valores e interesses dessas organizações estão acima de suas projeções e carências individuais.

É diferente a condição do proprietário privado dos meios de produção, que tende a valorizar o individualismo, vendo a sua empresa antes como competidora nas relações do mercado. Embora os empreendimentos estejam interligados pela divisão social do trabalho no conjunto da sociedade e pela imposição da taxa média de lucro, a inclinação da classe capitalista é de adesão ao discurso do indivíduo, inclusive na esfera política. Quando o empresário capitalista participa em associação patronal ou partido político, ele o faz imbuído do

sentimento de que seu ponto de vista e seu interesse estão acima dessas organizações.

Uma condicionante mais profunda dessa diferença entre o proletariado e a burguesia frente ao associativismo diz respeito à posição das classes sociais na comunidade global. Na coletividade com Estado e dividida em classes antagônicas, as classes sociais são as comunidades concretas, em torno dos interesses em comum de cada uma delas. Nessas condições históricas, a coletividade tornou-se uma comunidade abstrata, a memória da perda da comunidade concreta de uma coletividade onde não havia divisão de classes e aparelho de Estado. Ora, cabe à classe dominada a aspiração de reconquista da sociedade igualitária economicamente (sem classes sociais), correspondente à comunidade concreta da coletividade. Por isso o proletariado apresenta-se como o guardião do sentimento de coletividade originário.

Em terceiro lugar, os efeitos das políticas do Estado - ao implementar medidas como salário-mínimo, previdência social, educação básica, saúde, habitação - induzem à agregação e a articulação de setores ou profissões da classe do trabalho rotineiro, em torno de reivindicações comuns. Pois os resultados de tais políticas impactam desfavoravelmente aos interesses da classe subordinada. A tendência é de os trabalhadores “executores” se organizarem globalmente para se contrapor aos desequilíbrios resultantes.

O discurso de classe, referido aos polos do antagonismo social, não pode vir direto, exceto em conjunturas revolucionárias. Pois o tipo de estrutura do Estado produz efeitos de abstração dissolventes da identidade antagônica e, em consequência, faz emergir na cena política cotidiana a relação de competição, dentro da ordem. O efeito de *pessoa*, atributo conferido aos agentes sociais da capacidade subjetiva de agir livremente, decorre da estrutura jurídica do Estado. É própria do aparecer da norma do direito estatal a transformação de regras funcionais (imperativos *hipotéticos*), visando disciplinar relações de reciprocidade, em leis incondicionais (imperativos *categoricos*), cujos

fundamentos remetem à crença da liberdade humana. O específico do direito moderno é não apenas a atribuição da forma sujeito (livre) aos agentes da produção, como também a relação de igualdade entre suas personalidades, através do direito de propriedade privada (de meios de produção, por um lado, e de força de trabalho, por outro) - o que viabiliza o contrato da compra e venda da força de trabalho, aparecendo essa troca como uma relação de equivalência.

Por sua vez, a forma *povo-nação* é, em parte, decorrência da estrutura burocrática do Estado moderno. (A estrutura econômica capitalista também contribui para produzir o fetichismo do interesse nacional.) As normas burocráticas de acesso universal às tarefas estatais e recrutamento com base no critério formal de competência, compatíveis com a forma sujeito igualitário do tipo de direito, exigem a formação da sociedade ilusória denominada povo-nação. Trata-se de associação imaginária porque os papéis de empresário capitalista e trabalhador assalariado não estão verdadeiramente numa relação equitativa, uma vez que o salário não remunera todo o valor de troca produzido pelo uso da força de trabalho, mas apenas a parte relativa à reprodução desta.

De um lado, sociedade do contrato falseado requer um sistema de fronteiras nacionais, por causa de o encontro entre o governo profissionalizado e os cidadãos formalmente igualados se dar num contexto histórico de distribuição desigual das forças produtivas pelo espaço mundial. Então os capitais mais fracos no espaço territorial global necessitam do Estado nacional para a defesa dos seus interesses frente aos capitais mais fortes e resistem à formação de um Estado mundial.

De outro lado, a busca de afastar a influência da propriedade fundiária tradicional no aparelho estatal levou à centralização do poder político, instaurando mecanismos de controle sobre os poderes regionais e locais. A burocracia do aparelho de Estado pôde, então, apresentar-se a si mesma com o papel de representante do coletivo de indivíduos autônomos (povo) e habitantes de uma secção territorial

com centralização política (nação), o que induz a classe assalariada à desconfiança em sua organização enquanto classe e a fidelidade em primeiro lugar ao povo-nação.

A conjugação destes efeitos fetíchos – o sujeito, o povo-nação – produzidos pelo tipo de estrutura jurídico-burocrática do Estado impede que a nomeação do antagonismo de classes (“burguesia e proletariado”) emerja na cena política. Em seu lugar, dependendo da conjuntura concreta e das forças dos partidos de representação de classe, outros termos do antagonismo convertido em competição apresentam-se na cena aberta, tais como “pobres e ricos”, “elite e massa”, “patronato e empregados”.

## Referências bibliográficas

BALIBAR, Étienne. *La philosophie de Marx*. Paris: La Découverte, 2001.

BOITO JR., Armando. *Política neoliberal e sindicalismo no Brasil*. São Paulo: Xamã, 1999.

CERRONI, U. *Teoria do partido político*. São Paulo: LECH, 1982.

CHESNAIS, François. *A mundialização do capital*. São Paulo: Xamã, 1996.

GARO, Isabelle. *La bourgeoisie de Marx: les héros du marché*. In *Bourgeoisie: état d’une classe dominante*. Paris : Syllepse, 2001.

GORZ, André. *Les chemins du Paradis: l’agonie du capital*. Paris : Galilée, 1983.

MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política*. São Paulo: Abril cultural, 1983. (3v.)

POULANTZAS, Nicos. *Pouvoir politique et classes sociales*. Paris: Maspero, 1972. (2v.)

SAES, Décio. *A República do capital*. São Paulo: Boitempo, 2001.

TEIXEIRA, Fernando. *Operários sem patão*. Campinas: Unicamp, 2003.

SWEEZY, Paul. *Teoria do desenvolvimento capitalista*. São Paulo: Abril cultural, 1983.